

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO E DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO CONCORRENTES A ESTÁGIO NO PODER JUDICIÁRIO
EDITAL Nº 04/2012 - ESTÁGIO**

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários/2012 – nas áreas de **DIREITO E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** -, constituída por meio da Portaria nº 295/2012, de 22.02.2012, publicada no Diário da Justiça nº 2598, de 29.02.2012, torna público aos candidatos quanto à apreciação de **RECURSOS** apresentados em referência às provas aplicadas no dia 1º de abril de 2012, conforme segue:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

- Questionamento apresentado quanto à **Questão nº 11** – alteração da alternativa “**D**” para “**C**”, por ser esta a correta:

- Candidatos – Tainara Nogueira de Souza Ferreira, Carlos Roberto Silveira da Silva Júnior, Thaís Moreira Souza de Queiroz, Rafael Roble de Oliveira, Dejanira de Jesus Estevão Corrêa, Anaurelino Carlos Correa Junior, Karen Recalde Rodrigues, Paulo Ricardo Saralegui Beto Lazi, Alexandre Guedes Villarinho, Illi Moretti Cirqueira e João Luiz Rabelo dos Santos.

- **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** - A Comissão acolheu as considerações apresentadas pelos candidatos, alterando, dessa forma, a Resposta da Questão 11 de letra “**D**” para a alternativa correta – letra “**C**”.

1.1) Questões 02 e 04 – Candidato – Caio César Melo Ferri

- **Questão 02:** - O candidato argumenta que o gabarito oficial não condiz com a realidade do enunciado.

- **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** - As palavras possuem um sentido próprio ou denotativo e sentido figurado ou conotativo. A palavra, dentro de um contexto, atualiza-se e assume conotação compatível com a idéia que o escritor pretende exprimir.

- Assim, considerar o termo “enlouquecer” no sentido literal significa interpretação diversa daquela pretendida pelo autor. Portanto, restringir o significado da palavra “enlouquecer” ao sentido próprio não se coaduna com o que diz a canção proposta na prova.

- Assim, fica mantida a alternativa “**B**” (“embora ele diga que a lua o deixa louco, espera por ela ansioso”) da Questão 02 da Prova de Língua Portuguesa.

- **Questão 04:** - O candidato apresenta suas razões por haver consignado a alternativa “**D**”.

- **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** -

- O enunciado da Questão requeria que se registrasse e marcasse a “alternativa incorreta”.

As alternativas apresentadas foram: a) glândula – bânção – hífen; b) áurea – pâncreas – vírus; c) âmbar – jóquei – boêmia; d) imã – cajú – amêndoa.

- A alternativa incorreta é a alternativa “**D**”, conforme constou do gabarito preliminar publicado no Diário da Justiça nº 2622, de 03.04.2012.

- O candidato, em seu recurso, registra, equivocadamente, que a alternativa constante do Gabarito seria a letra “**A**”.

- O questionamento do candidato é improcedente, posto que a alternativa correta, conforme publicação oficial, é a letra “**D**”.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - DIREITO

2 - Questão 03: - Candidato – Carlos Roberto Silveira da Silva Júnior

- A Questão se reporta a sustentação oral do advogado em Recurso.

- Enunciado: “Ao advogado é permitida a sustentação oral no recurso:....”

- **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** - Os procedimentos e atos regulares de processos constituem matéria e objeto do Código de Processo Civil, que trata da sustentação oral na redação do artigo 554 – Capítulo VII – Da Ordem Dos Processos no Tribunal.

- Mantida a alternativa “**A**” constante do Gabarito Preliminar.

2.1 – Questão 28 – Candidato – Carlos Roberto Silveira da Silva Júnior

- O enunciado da Questão: "Os bens públicos móveis, quando não mais usados, não podem ser:....."

- O candidato questiona que a alternativa "D" constante do Gabarito Preliminar está incorreta e que a alternativa correta seria a da letra "A".

- **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** - O candidato alega que o bem público poderia ser alienado com dispensa de prévia licitação, com base na redação do § 4º, do artigo 8º do Decreto nº 99.658, de 30.10.1990.

- Todavia, a redação do referido parágrafo, além de mencionar que tal alienação deve ocorrer mediante justificado interesse público, ainda prevê em sua parte final: "...observados os critérios definidos no art. 15 deste decreto."

- O artigo 15 do mesmo Decreto se reporta estritamente a doação de bens.

- Registra-se que os artigos 3º, IV, e 8º preveem a alienação do bem – por meio de venda – mediante procedimento licitatório – concorrência, leilão ou convite.

- Portanto, está correta a alternativa "D" da Questão 28, ao afirmar que os bens públicos móveis, quando não mais usados, não podem ser: *"...d. Vendidos diretamente a empresas interessadas."*

- Conclui-se por clara a premissa de que a previsão de realização de processo licitatório é o procedimento legal a ser observado, impedindo que se proceda a venda diretamente a empresas interessadas, posto que deve ser observado, prioritariamente, o interesse público.

2.2) - Questão 34 – Candidatos – Thaís Moreira Souza de Queiroz, Alexandre Guedes Villarinho e Gabriel Ribeiro de Carvalho.

- O enunciado da Questão 34 : "Para propor ou contestar uma ação é necessário:". A resposta constante do Gabarito Preliminar publicado no Diário da Justiça do dia 03.04.2012 é a letra "B" – interesse e legitimidade.

- **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** - As condições de interesse e legitimidade do agente decorre de disposição contida no artigo 3º do Código de Processo Civil.

- O enunciado da Questão 34 se reporta estritamente à condição do agente que venha a propor ou contestar uma ação.

- Mantida a alternativa "B" da Questão 34.

2.3) Questão 11 – Candidata – Thaís Moreira Souza de Queiroz, João Luiz Rabelo dos Santos e Rafael Roble de Oliveira.

- O enunciado da Questão: "Na ação penal, o juiz declarará ou julgará extinta a punibilidade em decorrência de:....."

- A resposta da Questão conforme Gabarito Preliminar publicado no Diário da Justiça do dia 03.04.2012 é a letra "D".

CONCLUSÃO DA COMISSÃO - A disposição do artigo 107, IX, do CP analisada conjuntamente com o parágrafo único do artigo 58 do CPP conferem respaldo ao enunciado e resposta proposta na Questão 11.

- Mantida a alternativa "D" constante do Gabarito Preliminar.

2.4) Questão 07 – Candidata – Tainara Nogueira de Souza Ferreira.

- Enunciado da Questão: "A pena de reclusão deverá ser cumprida, inicialmente, em regime fechado:....."

- A alternativa constante do Gabarito Preliminar é a letra "B": "quando a pena for superior a 08 (oito) anos."

- A candidata alega que a Questão não esclareceu se se trata de réu primário ou reincidente.

- **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** - Observa-se que o enunciado da Questão não se reporta ao réu e sim à pena de reclusão. A redação do artigo 33 do CP, § 2º, "a" dispõe que o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado. Essa foi a proposição exata da Questão.

- Mantida a alternativa "B" constante do Gabarito Preliminar.

2.5) Questão 26 – Candidata – Tainara Nogueira de Souza Ferreira.

- Enunciado da Questão: “Em uma licitação realizada pela modalidade de Convite, devem comparecer, no mínimo:...”

- A alternativa constante do Gabarito Preliminar é a letra “B”: “Três empresas”.

- A candidata alega que a disposição legal – Lei 8.666/93 dispõem que devem ser escolhidos e convidados o número mínimo de 03 (três) convidados, não havendo especificação sobre quantos devem comparecer.

- A alegação da candidata procede, em parte.

- Há que considerar, no contexto, a disposição do § 7º, do artigo 22 da mesma Lei, dispondo, inclusive, que frente ao manifesto desinteresse dos convidados, não se obtendo o número mínimo de licitantes exigidos no § 3º do artigo, as circunstâncias deverão ser devidamente justificadas, sob pena de repetição do Convite.

Portanto, para que haja efetividade na Ação da Administração em realizar, com êxito, o procedimento licitatório na modalidade de Convite, obtendo o resultado esperado e atendendo o interesse da Administração, há que considerar as redações dos §§3º e 7º da Lei nº 8.666. Para que o procedimento corra regularmente, sem necessidade de se promover justificativas ou repetir todo o processo, fator que causa a realização de novo trabalho, devem comparecer e apresentar propostas válidas - que atendam ao objeto do Convite – 03 empresas – conforme constou da alternativa “B” da Questão nº 26, a qual deve ser mantida.

Em conclusão, a Comissão Coordenadora, apreciados os Recursos, publica o GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO – promovida a alteração da Questão 11 de Língua Portuguesa, aplicada aos candidatos da área de DIREITO.

Campo Grande, 13 de abril de 2012.

A Comissão Coordenadora:

Zelma Araújo Teixeira Munhoz
Presidente da Comissão

Diney de Fátima Garcia Brandão da Silva
Membro da Comissão

Celso Sokuzo Guibu
Membro da Comissão

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO E DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONCORRENTES A ESTÁGIO NO
PODER JUDICIÁRIO**

EDITAL Nº 04/2012

GABARITO OFICIAL

Curso: DIREITO

PROVA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

	A	B	C	D
1			X	
2		X		
3	X			
4	X			
5				X
6		X		
7		X		
8			X	
9			X	
10				X
11				X
12			X	

	A	B	C	D
13	X			
14		X		
15	X			
16				X
17			X	
18				X
19	X			
20			X	
21	ANULADA			
22		X		
23	X			
24				X

	A	B	C	D
25			X	
26		X		
27				X
28				X
29			X	
30	X			
31		X		
32	X			
33	X			
34		X		
35			X	

PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA

	A	B	C	D
1				X
2		X		
3	X			
4				X
5				X
6		X		
7			X	
8				X
9			X	
10	X			
11			X	

ALTERADO

Curso: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- SUPORTE

PROVA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

	A	B	C	D	E
1		X			
2		X			
3				X	
4	X				
5	X				
6			X		
7		X			
8			X		
9		X			
10		X			
11					X
12		X			

	A	B	C	D	E
13				X	
14	X				
15			X		
16				X	
17				X	
18	X				
19			X		
20	X				
21	X				
22		X			
23		X			
24				X	

	A	B	C	D	E
25					X
26			X		
27		X			
28				X	
29		X			
30		X			
31				X	
32	X				
33			X		
34		X			
35		X			
36				X	

PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA

	A	B	C	D
1				X
2		X		
3	X			
4				X
5				X
6		X		
7			X	
8				X
9			X	
10	X			

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2629 DE 16 DE ABRIL DE 2012